



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OF.TST.ASPAR.GP Nº 160

Brasília, 12 de novembro de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MARIO FEITOZA
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Brasília – DF

Assunto: **Projeto de Lei de autoria do TST.**

Senhor Presidente,

Ao tempo em que cumprimento Vossa Excelência pelos trabalhos realizados na Presidência da Comissão de Finanças e Tributação, encaminho os impactos financeiros do Projeto de Lei 7.906/2014, de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Este Regional solicita a criação de 21 cargos de Juiz do Trabalho Substituto, cujo impacto financeiro para 2014 (a partir de dezembro) é de R\$ 734.849,11 (setecentos e trinta e quatro mil oitocentos e quarenta e nove reais e onze centavos); e de R\$ 8.818.189,35 (oito milhões oitocentos e dezoito mil cento e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), em cada um dos dois exercícios imediatamente subsequentes.

Assim, informo que os acréscimos decorrentes da criação de aludidos cargos não excederão aos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para gasto com pessoal e encargos sociais.

Atenciosamente,

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

RELATÓRIO 1 :

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF)
AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)**

Tribunal Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Fundamentação Legal: PL 7.906/2014

1) QUADRO DE QUANTITATIVOS DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS

CARGOS EFETIVOS		CARGOS EM COMISSÃO (CJ)		FUNÇÕES COMISSONADAS (FC)	
TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.
JUIZ TOGADO	-	CJ-1	-	FC - 1	-
JUIZ DE VT	-	CJ-2	-	FC - 2	-
JUIZ SUBSTITUTO	21	CJ-3	-	FC - 3	-
ANALISTA JUDICIÁRIO	-	CJ-4	-	FC - 4	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	-			FC - 5	-
AUXILIAR JUDICIÁRIO	-			FC - 6	-
SOMA	21		-		-

2) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (LC 101/2000, Arts. 16 e 17)

DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO	2014	2015	2016
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	734.849,11	8.818.189,35	8.818.189,35
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS*	5.880,00	70.560,00	70.560,00
SOMA	740.729,11	8.888.749,35	8.888.749,35

*Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Pré-Escolar e Assistência Médica e Odontológica.

3) AFERIÇÃO DOS LIMITES DE PESSOAL DA LC 101/2000 (Limite Legal - Arts. 19 e 20, I, b. Limite Prudencial - Art. 22, § Único)

DESPESA ATUAL COM PESSOAL (Dotação para 2014, deduzida das fontes 156 e 169*)	800.242.594,00
ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DESTA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS/CJ/FC	8.818.189,35
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA AFERIÇÃO DE LIMITES DA LRF	809.060.783,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)** APURAÇÃO 01/09/2013 a 31/08/2014	676.655.840.000,00
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUNAL NA RCL (% DA RCL)	0,334056%
LIMITE LEGAL (Arts. 19 e 20, I, b)	2.260.409.432,87
LIMITE PRUDENCIAL (95% do Limite Legal - Art.22 § Único)	2.147.388.961,23
MARGEM RESIDUAL (limite prudencial - despesa total)	1.338.328.177,87

*Conforme a 6ª edição do Manual de Elaboração do RGF, aprovado pela Portaria STN/MF nº 632, de 30/08/2006, pg. 31, foram deduzidas da Despesa de Pessoal as fontes 156 e 169 destinadas ao pagamento de Aposentadorias e Pensões.

** A RCL utilizada é a do Exercício de 2014, constante da Portaria STN/MF nº 543/2014 relativa ao segundo quadrimestre de 2014.

COMENTÁRIO:

O acréscimo decorrente da proposta de criação de cargos, CJs e FCs não excederá os limites (legal e prudencial) estabelecidos pela LRF, considerando-se o período de apuração da RCL.

ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

PLANILHA DE CÁLCULO 1:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF)
AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)

* Premissas e Metodologia utilizadas - Arts. 16, § 2º e 19 da LRF.

FUNDAMENTO LEGAL: PL 7.906/2014

TRIBUNAL INTERESSADO: TRT 3ª REGIÃO

A) QUANTITATIVO DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS

JUIZES		CARGOS EFETIVOS		FUNÇÕES COMISSONADAS E CARGOS EM COMISSÃO		
				FC/CJ	QUANT DE FC	QUANT DE CJ
CARGO	QUANTIDADES	CARGO	QUANTIDADE	1	0	0
JUIZ TOGADO	0	ANALISTA	0	2	0	0
JUIZ DE VT	0	TECNICO	0	3	0	0
JUIZ SUBSTITUTO	21	AUXILIAR	0	4	0	0
				5	0	
				6	0	
TOTAL	21	TOTAL	0	TOTAL	0	0

B) CARGOS DE JUIZES

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memoria de Calculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	
			nº de meses ==> Ano==>	2015	2016
(a) REMUNERAÇÃO MENSAL (SUBSIDIO)	3.3.1.90.11	a	529.137,93	529.137,93	529.137,93
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.90.11	b = a x nº de meses	529.137,93	6.349.655,10	6.349.655,10
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	c = a x (nº meses/12)	44.094,83	529.137,93	529.137,93
(d) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	d = 2 X c/3	29.102,59	349.231,03	349.231,03
(e) SOMA - DESPESA ANUAL	3.3.1.90.11	e = b + c + d	602.335,34	7.228.024,06	7.228.024,06
(f) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3.3.1.90.13	f = e x 22%	132.513,77	1.590.165,28	1.590.165,29
(g) IMPACTO ANUAL TOTAL		g = e + f	734.849,11	8.818.189,35	8.818.189,35

NOTAS I:

1) Os valores das remunerações de Magistrados foram extraídos da Lei 10.474/2002.

2) Admitiu-se como custo anual, o somatório de 13 remunerações mais 2/3 constitucionais (ferias).

C) CARGOS EFETIVOS

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memoria de Calculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	
			Informar o ano==>	2015	2016
(a) REMUNERAÇÃO MENSAL	Parcela do PCS remuneração mensal		2014 jan/14	2015 jan/15	2016 jan/16
	nº de meses ==>				
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.90.11	b = a x nº de meses	-	-	-
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	c = a x (nº meses/12)	-	-	-
(d) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	d = c/3	-	-	-
(e) SOMA	3.3.1.90.11	e = b + c + d	-	-	-
(f) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3.3.1.90.13	f = e x 22%	-	-	-
(g) IMPACTO ANUAL TOTAL		g = e + f	-	-	-

NOTAS II:

1) Valores já com o PCS aprovado para o Poder Judiciário.

D) CARGOS EM COMISSÃO (CJ) E FUNÇÕES COMISSONADAS (FC)

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo		Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
				2014	2015	2016
(a) GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS E FUNÇÕES	remuneração mensal	-	-	Informar o ano=>	jan/14	jan/16
				nº de meses ==>	1	-
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.90.11	b = a x nº de meses	-	-	-	-
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	c = a x nº de meses	-	-	-	-
(d) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	d = c/3	-	-	-	-
(e) IMPACTO ANUAL TOTAL	3.3.1.90.11	e = b + c + d	-	-	-	-

NOTAS III:

- 1) Para as FC's 1, 2, 3 e 4 considerou-se o percentual para o plantão pela remuneração do cargo; para as FC's 5 e 6 e para todas as CJ (antigas FC's 7, 8, 9 e 10), considerou-se os valores integrais;
- 2) Para FC's e salários de servidores estáveis admitiu-se como custo anual o somatório de 13 remunerações mais 1/3 constitucional (Férias);
- 3) Não há incidência de PSSS sobre o exercício de função comissionada, dessa forma não há contribuição patronal.

E) BENEFÍCIOS (Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, conforme Art. 17 da LRF)

Benefícios	Natureza da Despesa	Benefícios	Qte de beneficiários	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
				2014	2015	2016
(a) Auxílio Alimentação	3.3.3.90.46	710,00	0	-	-	-
(b) Auxílio Transporte	3.3.3.90.49	132,00	0	-	-	-
(c) Auxílio Pré-Escolar	3.3.3.90.06	22,44	0	-	-	-
(d) Assistência Médica e Odontológica	3.3.3.90.93	280,00	21	5.880,00	5.880,00	5.880,00
(e) TOTAL MENSAL DE BENEFÍCIOS	e = a + b + c + d			5.880,00	5.880,00	5.880,00
(f) TOTAL ANUAL DE BENEFÍCIOS	f = e x 12			5.880,00	70.560,00	70.560,00

NOTAS IV:

- 1 - Os valores e a concessão dos Benefícios considerados são os praticados pelo TST
- 2 - Auxílio Alimentação - valor constante do Ato
- 3 - Auxílio Transporte - Maior tarifa urbana de Brasília - 3,00 x 22 dias, conforme Ato SEPES GDGCA GP Nº 72/99.
- 4 - Auxílio Pré-Escolar - Valor fixado pelo Ato
- 5 - Para Cálculo do APE, considerou-se a soma dos valores médios pagos na JT retirados do cadastro de metas da LOA/2012, dividido pelo total de beneficiários.
- 6 - Valor de AMO por pessoa, extraído do ATO TST SEOF GDGCA GP Nº 74/2009, e 2ª linha da tabela do TST p/GOLDEN CROSS
- 7 - Para os benefícios Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e APE, adotou-se o critério atual do TST, que só os concede a Servidores (exceto magistrados).

F) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 16 e 17 da LRF)

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente	
			nº de meses ==> Informar o ano==>	1		
				2014	2015	2016
(a) REMUNERAÇÃO ANUAL	3.3.1.90.11	a = B { b } + C { b } + D { c }	529.137,93	6.349.655,10	6.349.655,10	
(b) 13º SALÁRIO	3.3.1.90.11	b = B { c } + C { c } + D { d }	44.094,83	529.137,93	529.137,93	
(c) 1/3 FÉRIAS	3.3.1.90.11	c = B { d } + C { d } + D { e }	29.102,59	349.231,03	349.231,03	
(d) SOMA	3.3.1.90.11	d = a + b + c	602.335,34	7.228.024,06	7.228.024,06	
(e) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PSSS	3.3.1.90.13	e = B { f } + C { f }	132.513,77	1.590.165,29	1.590.165,29	
(f) TOTAL DESPESA PESSOAL	-	f = d + e	734.849,11	8.818.189,35	8.818.189,35	
(g) BENEFÍCIOS	veja quadro E	g = E { f }	5.880,00	70.560,00	70.560,00	
(h) IMPACTO ANUAL TOTAL		h = f + g	740.729,11	8.888.749,35	8.888.749,35	

NOTAS V:

- 1) Impacto no exercício corrente e nos dois subsequentes, conforme art. 17, § 1º da LRF.
- 2) As despesas resultantes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas aos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.
- 3) Contribuição Patronal de acordo com a MP 167/2004, convertida na Lei nº 10.567/04.

G) AFERIÇÃO DOS LIMITES DA LRF (Conforme Art. 19 da LRF)

ITENS	Memória de Cálculo				Limites LRF	
(a) ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DA DESPESA COM PESSOAL	a = Item (f) do quadro anterior (Quadro F)				734.649,11	
(b) DOTAÇÃO DE PESSOAL 2006	b = Dotação Autorizada para Pessoal e Encargos Sociais (deduz da fontes 156 e 169)				800.242.594,00	
(c) DESPESA DE PESSOAL PREVISTA	c = a + b				800.977.443,11	
(d) LIMITE LEGAL LRF (% da RCL)	d = Receita Corrente Líquida (RCL):	01/09/2013 a 31/08/2014	15/08/2014	676.655.840.000,00	0,334056%	2.260.409.432,67
(e) LIMITE PRUDENCIAL	e = d x 95%				2.147.386.961,23	
(f) MARGEM RESIDUAL (Não Utilizada)	f = e - c				1.346.411.516,11	

NOTAS VI:

- 1) O Impacto orçamentário-financeiro resultante da criação de cargos, CJ's e FC's não implicará ultrapassagem dos limites (legal e prudencial) da LRF para despesa com Pessoal, considerando-se a RCL apurada no período indicado no quadro G.
- 2) O item (d) Limite legal da LRF traz, a partir da 3ª coluna do quadro "G" acima, período de apuração da RCL, data de publicação, valor da RCL, participação percentual do Tribunal e o limite para despesa com pessoal.
- 3) A RCL utilizada é a do Exercício de 2014, constante da Portaria STNMF nº 543/2014, relativa ao segundo quadrimestre de 2014.
- 4) Conforme a 6ª edição do Manual de Elaboração do RGF, aprovado pela Portaria STNMF nº 632, de 30/08/2006, pg. 31, foram deduzidas da Despesa de Pessoal as fontes 156 e 169 destinadas ao pagamento de Aposentadorias e Pensões.